



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5865, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente ao extrapolamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos Municípios com gestão de seus prestadores, para a competência maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Estadual Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.661, de 22 de março de 2017, que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referente a ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas;

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente ao extrapolamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos Municípios com gestão de seus prestadores, para a competência maio de 2017, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do repasse de recursos financeiros de que trata esta Resolução é de R\$2.012.175,69 (dois milhões doze mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos),



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

onerando as dotações orçamentárias de nº 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 10.1 e nº 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 22.1.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados por meio desta Resolução, os Municípios beneficiários deverão observar as disposições da Resolução SES/MG n. 5.661, de 22 de março de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº5865, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência maio de 2017

Municípios gestores de seus prestadores	Valores a receber (R\$)
Alfenas	23.175,29
Araxá	66.963,51
Barbacena	37.050,48
Belo Horizonte	361.958,25
Betim	41.852,00
Bom Despacho	54.791,89
Brasília de Minas	162.739,94
Campo Belo	65.409,95
Cataguases	6.568,79
Contagem	125.558,48
Curvelo	40.269,72
Frutal	48.009,65
Gov. Valadares	110.422,14
Ipatinga	132.587,23
Itabira	7.885,96
Itajubá	69.840,00
Itaúna	6.916,49
Janaúba	41.690,65
João Monlevade	17.550,25
Lavras	52.981,63
Juiz de Fora	112.120,46
Manhuaçu	26.728,20
Pará de Minas	8.980,31
Patos de Minas	15.759,88
Patrocínio *	87.607,18
Pirapora	39.914,52
Pouso Alegre	30.495,27
Salinas	26.893,19
São Lourenço	50.031,50
Teófilo Otoni	10.226,14



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Uberaba	65.012,79
Uberlândia	35.680,40
Viçosa	28.503,55
Total	2.012.175,69

* Inclusa a competência de abr/17